

PREFEITURA DE CARUARU CONCLUI PLENÁRIAS PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Secretaria de Desenvolvimento Rural reuniu agricultores e moradores dos quatro distritos de Caruaru

A Prefeitura de Caruaru, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), finalizou, nesta terça-feira (31), a Consulta Pública para construção do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural. Os agricultores e moradores dos quatro distritos da Zona Rural de Caruaru estiveram participando dos encontros, com aproximadamente 400 pessoas, debatendo o futuro daquela localidade para os próximos 10 anos.

O Plano Municipal de Desenvolvimento Rural tem como objetivo as soluções para os problemas locais que impedem o desenvolvimento rural local. Os agricultores e moradores tiveram a oportunidade de debater sobre políticas públicas voltadas ao aproveitamento da infraestrutura regional, verticalização das cadeias produtivas e outras necessidades apontadas para o crescimento econômico municipal, numa visão multidisciplinar.

“Nosso próximo passo será a definição de metas, detalhando as ações necessárias,



com prazos para realização, por meio dos recursos, vamos conseguir entregar a população. Nosso próximo encontro será no

mês de fevereiro, quando vamos apresentar o resultado dessas plenárias”, comentou o secretário da SDR, Manoel Junior.

CONTROLADORIA GERAL DE CARUARU REALIZA TREINAMENTO SOBRE FLUXOGRAMAS DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

A Controladoria Geral do Município realizou, no Auditório do Centro Administrativo I, da Prefeitura de Caruaru, um treinamento sobre fluxogramas de execução da despesa pública voltado aos Agentes de Controle Interno e servidores municipais que realizam os procedimentos de solicitação de despesas, tendo como foco as mudanças ocorridas com a implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, no município. O treinamento foi facilitado pelo gerente de Transparência e Informações Estratégicas, Yuri Silva e pela gerente de Controle Interno, Auditoria e Prestação de Contas, Juliane Lins.

Dentro da programação da Controladoria para 2023, haverá ainda

outros cursos/treinamentos, a exemplo de Gestão e Fiscalização Contratual; Gestão da Frota de Veículos e Fases da Despesa Pública de acordo com a Lei Federal 4.320/1964. A iniciativa da Controladoria Geral do Município busca incentivar maior desenvolvimento e capacitação dos Agentes de Controle Interno, bem como de servidores públicos que executam os fluxos de procedimentos administrativos diariamente, além de ampliar a abrangência de atuação nas unidades executoras do sistema de controle interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

“Atividades direcionadas a levar conhecimento, ou até mesmo aperfeiçoamento, é prioridade na gestão, pois contribui para uma atuação mais



assertiva por parte de todos os órgãos que compõem a administração pública do município”, disse o Controlador-Geral do Município, Severino Santos.

Vale salientar que a participação nos cursos/treinamentos facilitados pela Controladoria é critério de mensuração no quesito “Aprimoramento do Conhecimento” na avaliação do Selo do Controle, instituído pela Controladoria, que tem como um dos seus principais objetivos, contribuir na melhoria das atividades desempenhadas pelos órgãos e servidores que compõem o Poder Executivo Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Rodrigo Pinheiro

PORTARIA GP Nº 0324

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, CPF nº 009.725.584-03, do cargo em comissão de Secretária - CCCA-1, da Secretaria de Políticas para Mulheres, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023. Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0325

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar AMANDA LARISSA VALENÇA DE MEDEIROS, CPF nº 068.862.444-85, do cargo em comissão de Gerente 1 - CCCA-11, da Secretaria de Políticas para Mulheres, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023. Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0326

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar LUANA MARABUCO LOPES DE LIMA, CPF nº 052.717.054-20, do cargo em comissão de Gerente Geral - CCCA-10, da Secretaria de Políticas para Mulheres, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023. Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0327

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear LUANA MARABUCO LOPES DE LIMA, CPF nº 052.717.054-20, para o cargo em comissão de Secretária - CCCA-1, da Secretaria de Políticas para Mulheres, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023. Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0328

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar LUAN LOURIVAN DA SILVA, CPF nº 710.989.124-03, do cargo em comissão de Coordenador 2 - CCCA-15, da Secretaria de Políticas para Mulheres, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023. Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0329

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar PALOMA RAQUEL DE ALMEIDA, CPF nº 063.813.784-50, do cargo em comissão de Gerente 2 - CCCA-12, da Secretaria de Políticas para Mulheres, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023. Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0330

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar NAYHARA RIELLY DE ALBUQUERQUE LIMA INÁCIO, CPF nº 097.457.974-21, do cargo em comissão de Coordenador 1 - CCCA-14, da Secretaria de Políticas para Mulheres, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023. Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0331

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar MARIA ROZINETE VIEIRA BEZERRA, CPF nº 883.475.404-20, do cargo em comissão de Assessor Técnico - CCCA-16, da Secretaria de Políticas para Mulheres, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023. Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0332

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar KATIANE DANTAS CARNEIRO, CPF nº 058.040.774-81, do cargo em comissão de Secretária Executivo - CCCA-7, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023. Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0333

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, JOSE ALYSSON DA SILVA PEREIRA, CPF nº 073.809.514-16, do cargo em comissão de Gerente Geral - CCCA-10, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023. Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0334

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, HELENA BATISTA DE SOUSA, CPF nº 093.550.594-21, do cargo em comissão de Gerente 2 - CCCA-12, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023. Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0335

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, ELIDA FERREIRA MENDONÇA, CPF nº 033.105.684-40, do cargo em comissão de Chefia de Gabinete 2 - CCCA-13, da Secretaria de Ordem Pública, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023. Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0336

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, ITALA DO NASCIMENTO GOMES, CPF nº 063.429.034-76, do cargo em comissão de Secretária Executiva - CCCA-7, da Secretaria Municipal

de Saúde, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0337

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar RIZIA SOPHIA SOARES ROLIM DIAS CLEMENTE, CPF nº 094.230.004-10, do cargo em comissão de Assistente 1 - CCCA-17, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0338

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar RONNY ELIAS DOS SANTOS, CPF nº 076.819.044-41, do cargo em comissão Coordenador 2 - CCCA-15, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0339

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar IOLANDA BEATRIZ FEITOZA SILVA DE ANDRADE, CPF nº 078.838.184-90, do cargo em comissão de Coordenador 1 - CCCA-14, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0340

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar ADRIANA DE SALES AZEVEDO, CPF nº 034.806.294-07, do cargo em comissão de Coordenador 2 - CCCA-15, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0341

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar VITOR WENDELL BEZERRA SILVA, CPF nº 704.655.654-76, do cargo em comissão de Gerente 2 - CCCA-12, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0342

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar GLEYSON MARLO CAVALCANTE, CPF nº 107.752.594-03, do cargo em comissão de Gerente 1 - CCCA-11, da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0343

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear THIAGO COELHO FERNANDES, CPF nº 056.498.804-92, para o cargo em comissão de Gerente 1 - CCCA-11, da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0344

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar JOELMA LIMA DA SILVA, CPF nº 042.023.964-21, do cargo em comissão de Secretária Executiva - CCCA-7, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0345

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar WILBER LUCAS BERNARDINO SILVA MOTTA, CPF nº 706.120.094-40, do cargo em comissão de Assistente 1 - CCCA-17, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0346

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear WILBER LUCAS BERNARDINO SILVA MOTTA, CPF nº 706.120.094-40, para o cargo em comissão de Coordenador 2 - CCCA-15, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0347

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, AGNELO MANOEL DA SILVA, CPF nº 508.753.024-91, do cargo em comissão de Assessor Técnico - CCCA-16, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0348

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, LUIZ CARLOS DE PADUA WALFRIDO FILHO, CPF nº 272.979.934-68, do cargo em comissão de Secretário Executivo - CCCA-7, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0349

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear BRENO MICHAEL CARVALHO MARTINS, CPF nº 044.597.862-73, para o cargo de Secretário Escolar, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0350

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear GILVANEIDE TOME DA SILVA SANTOS, CPF nº 249.068.164-87, para o cargo de Gestora Escolar, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0351

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear LILIANE TEODORO DOS SANTOS, CPF nº 047.261.144-50, para o cargo de Gestora Escolar, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0352

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear JOSE BATISTA DA SILVA, CPF nº 016.974.735-20, para o cargo de Gestor Escolar, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0353

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear AMANDA MIKAELLY SILVA FLORENCIO, CPF nº 087.100.204-38, para o cargo de Gestora Escolar, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0354

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear LAISA JOUNAANNE SILVA SANTIAGO DO NASCIMENTO, CPF nº 070.547.144-66, para o cargo de Gestora Escolar, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0355

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear CRISTIANE MARISE SILVA GOMES, CPF nº 656.714.144-15, para o cargo de Gestora Escolar, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0356

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear REJANE MARIA GOMES LEONEL CAVALCANTI, CPF nº 446.218.084-15, para o cargo de Gestora Escolar, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0357

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear GEANIO GERALDO ALVES, CPF nº 072.495.014-10, para o cargo de Gestor Escolar, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0358

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear EDIMA VERONICA DE MORAIS, CPF nº 727.924.344-49, para o cargo de Gestora Escolar, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0359

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear FLAVIO GOMES DA SILVA, CPF nº 407.848.784-04, para o cargo de Coordenador Escolar, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0360

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear GUILHERME JOSÉ DA SILVA, CPF nº 114.908.604-10, para o cargo de Coordenador Escolar, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0361

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, CARLOS FERNANDO PEREIRA, CPF nº 083.047.424-20, para o cargo de Gerente 3 - CCPE-11, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.
Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Caruaru, 31 de janeiro de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal nº 083 de 12 de novembro de 2018 e na Portaria SAD nº 025 de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art 1º Acrescentar no Anexo I - Áreas de interesse do Programa de Formação e Qualificação Continuada no Edital de Credenciamento interno de servidores interessados em compor cadastro para atividades docentes na política de formação e qualificação continuada da Prefeitura Municipal de Caruaru - EDITAL Nº 001/2023 de 02 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“CURSO: Atendimento em Portaria Escolar

NÍVEL: Básico

PERFIL DOCENTE: **Obrigatório:** Graduação e experiência de pelo menos 6 meses em programas relacionados à segurança pública municipal.

CÓD. CURSO: ATPEM2”

Art 12º Os demais itens seguem inalterados.

MICHELY DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção SEFAZ - Engenheiro Civil Avalista 2022, regida pelo Edital nº 036/2022, publicado através da Portaria Conjunta SAD/SEFAZ Nº 630 DE 13 DE JULHO DE 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar a Seleção SEFAZ - Engenheiro Civil Avalista 2022, Edital nº 036/2022, em conformidade com o Art. 2º da Portaria Conjunta SAD/SEFAZ Nº 630 DE 13 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELY DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉA RIBEIRO LIMA
Secretária Municipal da Fazenda

AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU - AMTTC

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Presidente da Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transportes de Caruaru - AMTTC, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 12, da Lei Nº 6.123/68 e em resposta ao servidor, **TIAGO DE BARROS GOMES**, Matrícula **10258**, inscrito no CPF: 070.235.234-99, lotado na Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transporte de Caruaru - AMTTC, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transportes; **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor supracitado pelo período de 02 (dois) meses, no período que compreende 1º de Fevereiro a 02 de Março 2023.

Caruaru, 31 Janeiro de 2023.

Edson Nóbrega de Almeida
Presidente

CARUARU-PREV

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU – CARUARUPREV

Lei Municipal nº 6.914/2022 (Art.45, §3)

CAPITULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Deliberativo é o órgão superior de deliberação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru - CARUARUPREV, atualmente vigora segundo a Lei Municipal nº 6.914, de 28 de novembro de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 5.547, de 04 de dezembro de 2015, sendo esta última aquela que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de CARUARU, Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Municipal nº 2.984, de 28 de outubro de 1985, e dá outras providências. A administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru - CARUARUPREV é exercida pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e pela sua Diretoria Executiva, a qual tem a função de executar as deliberações realizadas pelo Conselho Deliberativo. Além disso, o referido conselho terá como base das suas atribuições e competências, assim como norteador fundamental, os Decretos, as Leis e as Normas vigentes emitidas pelos Órgãos máximos reguladores e fiscalizadores dos RPPS´s.

CAPITULO II – DA COMPOSIÇÃO E REQUISITOS MINIMOS

Art. 2º Conforme previsto no art. 45 da Lei nº 6.914, de 28 de novembro de 2022, o Conselho Deliberativo será constituído de 4 (quatro) membros efetivos e um membro suplente efetivo para cada um, designados através de Portaria do Chefe

do Poder Executivo Municipal, conforme abaixo discriminado:

I – 1 (um) membro titular efetivo e 1 (um) membro suplente efetivo indicados pelo Poder Executivo;

II – 1 (um) membro titular efetivo e 1 (um) membro suplente efetivo indicados pelo Poder Legislativo;

III – 1 (um) membro titular efetivo e 1 (um) membro suplente efetivo, representando os servidores da ativa, indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Caruaru – SISMUC; e

IV – 1 (um) membro titular efetivo e 1 (um) membro suplente efetivo representando os servidores aposentados e pensionistas, indicados pela Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV.

§1º O Presidente do Conselho Deliberativo será indicado e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo e terá voto de qualidade.

§2º Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros titulares e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§3º A Diretoria Executiva do CARUARUPREV prestará todo apoio logístico necessário ao normal funcionamento do Conselho Deliberativo, inclusive disponibilizando um servidor para exercer as funções de secretário.

Art. 3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por uma única vez e por igual período, à exceção do Presidente, cujo mandato será igual ao do Prefeito, podendo ser reconduzido.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional e objetivando resguardar a continuidade administrativa e a memória do Conselho Deliberativo, poderá ser permitido, por proposta do Diretor-Presidente do CARUARUPREV, a recondução do mandato do membro do Conselho Deliberativo por mais dois anos.

Art. 4º Todos os membros do Conselho Deliberativo deverão comprovar que não sofreram condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

§ 1º A comprovação que não sofreu condenação criminal será por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, tendo que ser atualizadas a cada dois anos.

§ 2º No que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo I da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e suas posteriores alterações.

§3º Em caso de novas exigências dos órgãos de controle e fiscalização, estas serão automaticamente exigidas aos membros do Conselho Deliberativo.

§ 4º Em caso de ocorrência das situações de que trata este artigo, os membros deixarão de ser considerados como habilitados para a correspondente função desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Art. 5º Todos os membros titulares do Conselho Deliberativo deverão possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.

§1º A comprovação do requisito de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da posse.

§2º As certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação prévia em exames por provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente pela análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

§3º Na hipótese do membro suplente assumir a titularidade, os prazos de certificação serão:

I – antes de decorrido 6 (seis) meses de sua posse, o prazo de comprovação da certificação será igual ao período que restava ao profissional substituto, ou

II – após completados 6 (seis) meses de sua posse, o suplente sucessor deverá possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

§ 4º CARUARUPREV prestará todo apoio para a emissão da certificação por parte dos membros do Conselho Deliberativo, inclusive na utilização da Taxa de Administração para a cobertura dos custos com a preparação e a realização das provas e/ou outros processos de certificação que venham ser exigidos e definidos pelos órgãos competentes.

Art. 6º Os membros do Conselho Deliberativo em sua primeira reunião de nomeação deverão assinar um termo de posse, preencher e/ou conferir a ficha cadastral dos conselheiros com seus dados pessoais, aderir ao Termo de Adesão ao Código de Ética do CARUARUPREV e comprovar o que é exigido no art. 4º deste Regimento Interno.

Art. 7º Os membros do Conselho Deliberativo serão destituídos desta investidura por:

I - Renúncia, por inscrito ou e-mail, e com a devida anuência do órgão/entidade de representação. A desvinculação não será automática, sendo efetivada apenas após uma nova indicação e nova portaria divulgada pelo representante do Poder

Executivo;

II - Faltas sem justificativas em 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas dentro do ano civil;

III - Faltar habitualmente com a pontualidade, assiduidade e regularidade nas reuniões, sem justificativa;

IV - Perder a certificação exigida no art. 5º, no caso dos membros titulares;

V - Perder a qualidade de servidor público da administração direta ou indireta do Município de Caruaru;

VI - Sofrer condenação criminal ou incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

VII - Sofrer sanção da Comissão de Ética do CARUARUPREV, com ato referendado pelo Conselho Deliberativo; e

VIII – Falecimento.

CAPITULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Compete ao Conselho Deliberativo, segundo o art. 46 da Lei Municipal nº 6.914, de 28 de novembro de 2022:

I – reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor-Presidente do CARUARUPREV e por maioria absoluta de seus membros;

II – aprovar a proposta orçamentária anual bem como suas respectivas alterações elaboradas pela Diretoria Executiva;

III – aconselhar a admissão, demissão, promoção e movimentação de funcionários;

IV – aprovar a política e diretrizes de investimentos e acompanhar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da Carteira de Investimento do CARUARUPREV, proposta pela Diretoria Executiva;

V – funcionar como órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do CARUARUPREV, nas questões por ela suscitadas;

VI – pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do CARUARUPREV;

VII – julgar, em última instância, os recursos dos servidores municipais que se sentirem prejudicados nos seus direitos pertinentes à solicitação de benefícios, sendo suas decisões lavradas em atas que serão encaminhadas ao Diretor-Presidente, que as acatará.

Art. 9º Além das competências definidas no Art. 8º, também compete ao Conselho Deliberativo:

I – Participar, acompanhar e avaliar mensalmente a gestão econômica e financeira do CARUARUPREV, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Diretoria Executiva;

II – Apreciar e aprovar no mínimo os seguintes documentos elaborados pela Diretoria Executiva:

a) O relatório anual de atividades do CARUARUPREV, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;

b) Os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;

III – Solicitar ao Poder Executivo, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

IV – Apreciar e deliberar sobre as avaliações atuariais e respectivas notas técnicas atuarias; V – Adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas em Lei;

VI – Promover ajustes à organização e operação do CARUARUPREV, se necessário;

VII – Aprovar o Plano de Ação Anual ou o Planejamento Estratégico do CARUARUPREV;

VIII – Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;

IX – Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos ou relatórios com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

X – Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XI – Referendar as decisões do Comitê de Investimentos do CARUARUPREV, quando necessário;

XII – Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e demais documentos quando necessário, repassados pela Diretoria Executiva do CARUARUPREV, Comitê de Investimentos ou Conselho Fiscal;

XIII – Analisar o conteúdo das atas e assiná-las, caso concordem que o seu texto reflete o que foi discutido nas reuniões;

XIV – Propor alteração no seu regimento interno, por motivos de melhorias a serem feitas ou para fazer adequações às mudanças nas Leis vigentes;

XV – Definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo Controle Interno.

XVI – Participar de Audiências Públicas conduzidas pelo CARUARUPREV.

Art. 10º As atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo, são:

I – Dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;

II – Convocar, instalar e presidir as reuniões;

III – Avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do CARUARUPREV; e

IV – Desenvolver outras atividades de apoio administrativo para o pleno funcionamento do Conselho Deliberativo.

CAPITULO IV – DAS REUNIÕES

Art.11º O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria dos seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.

§ 1º Os documentos e pautas referentes às reuniões devem ser enviados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ou menos, desde que se tenha tempo hábil para análise da documentação pelos membros titulares e suplentes.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer de maneira presencial ou virtual, sendo a escolha repassada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, de acordo com o

que for mais conveniente e seguro para o funcionamento do órgão.

§ 3º Não havendo o quórum mínimo exigido para início da reunião no horário da primeira convocação, serão dados mais trinta minutos de tolerância para o início da reunião em segunda convocação. Caso mesmo assim não seja estabelecido o quórum mínimo, a reunião será cancelada e remarcada para outra data.

§ 4º Poderão participar da reunião do Conselho Deliberativo, como convidados: Conselheiros, analistas das áreas envolvidas e servidores segurados, mediante convite dos Gestores doRPPS e membros do Conselho, ou por solicitação, acatada pelos mesmos.

Art. 12º O calendário anual de reuniões deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo, preferencialmente na última reunião do ano de exercício para execução no exercício subsequente e deverá ser divulgado no site do CARUARUPREV.

§ 1º A aprovação e divulgação do calendário anual de reuniões ordinárias será considerada como convocação dos membros para as referidas datas.

§ 2º Em casos de necessidade, poderão ser alteradas as datas previstas no calendário anual de reuniões ordinárias, por motivos devidamente justificados e com antecedência.

Art. 13º Em caso de necessidade, as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Diretor - Presidente do CARUARUPREV, pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por maioria simples dos membros, para tratar de assuntos que exijam urgência na sua deliberação. Nesses casos, a convocação deverá ser feita eletronicamente, contendo as pautas a serem abordadas e os documentos de suporte para as tomadas de decisão por parte do Conselho Deliberativo.

Art. 14º As decisões do Conselho Deliberativo referente à gestão dos recursos deverão estar respaldadas em pareceres e análises técnica, econômica e financeira proferidas em consonância com a Política de Investimentos do CARUARUPREV, os quais serão arquivados juntamente com as atas devidamente elaboradas.

§ 1º As deliberações serão registradas nas atas das reuniões, que deverão ser assinadas por todos os membros presentes e serão arquivadas juntamente com os relatórios, documentos, análises e pareceres que subsidiaram as recomendações e decisões. Devendo todos serem publicadas no site do CARUARUPREV em aba específica e de fácil acesso.

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo terão ampla acessibilidade às informações, atos e ações realizadas pelo Comitê de Investimentos.

Art. 15º Posteriormente a cada reunião do Conselho Deliberativo deverá ser lavrada uma ata, contendo no mínimo: Data, local, horário, formato (digital ou presencial), nome dos participantes, pauta previstas, deliberações tomadas, observações dos membros sobre aspectos a serem discutidos nas próximas reuniões e a descrição dos anexos utilizados para embasamento das decisões.

Parágrafo Único - A assinatura das atas e demais documentos poderão ser realizadas de maneira física ou por meio eletrônico, desde que seja feita por sistema próprio para esse fim, e que este siga as regras previstas em Lei para dar validade jurídica aos documentos.

Art. 16º Os membros do Conselho Deliberativo não farão jus a qualquer tipo de remuneração pela participação nas reuniões do Conselho Deliberativo, sendo considerado relevante serviço prestado à comunidade.

CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º Esse Regimento interno foi instituído levando em consideração os termos previstos na Legislação Municipal que o criou o Conselho Deliberativo, suas posteriores alterações e no ordenamento jurídico referente aos RPPS's.

Art. 18º As omissões deste Regimento, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Conselho Deliberativo, observando parecer jurídico ou de setor competente.

Art. 19º - Este Regimento Interno foi aprovado e instituído pelo Conselho Deliberativo em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2023, ocorrida no dia 25 de janeiro de 2023.

Art. 20º - Para qualquer alteração nesse Regimento Interno, o mesmo deverá passar por nova consulta da maioria dos membros do Conselho Deliberativo, que deverá aprová-lo por maioria simples.

Art. 21º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 25 de janeiro de 2023.

Membros (Portaria GP nº 1.775/2022)

Poder Executivo:

| | |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Carlos André Oliveira Andrade Titular - Presidente Mat. 17.895-3 | Wanessy de Queiroz Alves Suplente Mat. 15.313-3 |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|

Poder Legislativo:

| | |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| José Vicente Sabino da Silva Titular Mat. 224-1 | Anderson Victor Melo Suplente Mat. 740-1 |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|

Sindicato dos Servidores Municipais de Caruaru - SISMUC:

| | |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Maurício Gualberto Peloso Titular Mat. 14.910-1 | Eduardo Mendonça Pereira Suplente Mat. 06.124-7 |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|

Servidores Inativos:

| | |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Ana Elisabete Silva França Titular Mat. 14.003-1 | Joselido Vieira Vila Nova Suplente Mat. 06.149-2 |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU – CARUARUPREV

Lei Municipal nº 6.914/2022 (Art.48, §3)

CAPITULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Fiscal é o órgão superior de fiscalização do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru - CARUARUPREV, atualmente vigora segundo a Lei Municipal nº 6.914, de 28 de novembro de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 5.547, de 04 de dezembro de 2015, sendo esta última aquela que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de CARUARU, Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Municipal nº 2.984, de 28 de outubro de 1985, e dá outras providências. A administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru - CARUARUPREV é exercida pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e pela sua Diretoria Executiva, a qual tem a função de executar as medidas corretivas apontadas pelo Conselho Fiscal. Além disso, o referido conselho terá como base das suas atribuições e competências, assim como norteador fundamental, os Decretos, as Leis e as Normas vigentes emitidas pelos Órgãos máximos reguladores e fiscalizadores dos RPPS´s.

CAPITULO II – DA COMPOSIÇÃO E REQUISITOS MINIMOS

Art. 2º Conforme previsto no art. 45 da Lei nº 6.914, de 28 de novembro de 2022, o Conselho Fiscal será constituído de 4 (quatro) membros efetivos e um membro suplente efetivo para cada um, designados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme abaixo discriminado:

- I – 1 (um) membro titular efetivo e 1 (um) membro suplente efetivo indicados pelo Poder Executivo;
- II – 1 (um) membro titular efetivo e 1 (um) membro suplente efetivo indicados pelo Poder Legislativo;
- III – 1 (um) membro titular efetivo e 1 (um) membro suplente efetivo, representando os servidores da ativa, indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Caruaru – SISMUC; e
- IV – 1 (um) membro titular efetivo e 1 (um) membro suplente efetivo representando os servidores aposentados e pensionistas, indicados pela Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV.

§1º O Presidente do Conselho Fiscal será indicado e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo e terá voto de qualidade.

§2º Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros titulares e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§3º A Diretoria Executiva do CARUARUPREV prestará todo apoio logístico necessário ao normal funcionamento do Conselho Fiscal, inclusive disponibilizando um servidor para exercer as funções de secretário.

Art. 3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por uma única vez e por igual período, à exceção do Presidente, cujo mandato será igual ao do Prefeito, podendo ser reconduzido.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional e objetivando resguardar a continuidade administrativa e a memória do Conselho Fiscal, poderá ser permitido, por proposta do Diretor-Presidente do CARUARUPREV, a recondução do mandato do membro do Conselho Fiscal por mais dois anos.

Art. 4º Todos os membros do Conselho Fiscal deverão comprovar que não sofreram condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

§ 1º A comprovação que não sofreu condenação criminal será por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, tendo que ser atualizadas a cada dois anos.

§ 2º No que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo I da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e suas posteriores alterações.

§3º Em caso de novas exigências dos órgãos de controle e fiscalização, estas serão automaticamente exigidas aos membros do Conselho Fiscal.

§ 4º Em caso de ocorrência das situações de que trata este artigo, os membros deixarão de ser considerados como habilitados para a correspondente função desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Art. 5º Todos os membros titulares do Conselho Fiscal deverão possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para

comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.

§1º A comprovação do requisito de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da posse.

§2º As certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação prévia em exames por provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente pela análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

§3º Na hipótese do membro suplente assumir a titularidade, os prazos de certificação serão:

- I – antes de decorrido 6 (seis) meses de sua posse, o prazo de comprovação da certificação será igual ao período que estava ao profissional substituto, ou
- II – após completados 6 (seis) meses de sua posse, o suplente sucessor deverá possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

§ 4º CARUARUPREV prestará todo apoio para a emissão da certificação por parte dos membros do Conselho Fiscal, inclusive na utilização da Taxa de Administração para a cobertura de custos com a preparação e a realização das provas e/ou outros processos de certificação que venham ser exigidos e definidos pelos órgãos competentes.

Art. 6º Os membros do Conselho Fiscal em sua primeira reunião de nomeação deverão assinar um termo de posse, preencher e/ou conferir a ficha cadastral dos conselheiros com seus dados pessoais, aderir ao Termo de Adesão ao Código de Ética do CARUARUPREV e comprovar o que é exigido no art. 4º deste Regimento Interno.

Art. 7º Os membros do Conselho Fiscal serão destituídos desta investidura por:

- I - Renúncia, por inscrito ou e-mail, e com a devida anuência do órgão/entidade de representação. A desvinculação não será automática, sendo efetivada apenas após uma nova indicação e nova portaria divulgada pelo representante do Poder Executivo;
- II - Falta sem justificativas em 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas dentro do ano civil;
- III - Faltar habitualmente com a pontualidade, assiduidade e regularidade nas reuniões, sem justificativa;
- IV - Perder a certificação exigida no art. 5º, no caso dos membros titulares;
- V - Perder a qualidade de servidor público da administração direta ou indireta do Município de Caruaru;
- VI - Sofrer condenação criminal ou incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- VII - Sofrer sanção da Comissão de Ética do CARUARUPREV, com ato referendado pelo Conselho Fiscal; e
- VIII – Falecimento.

CAPITULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Compete ao Conselho Fiscal, segundo o art. 46 da Lei Municipal nº 6.914, de 28 de novembro de 2022:

- I – reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor-Presidente do CARUARUPREV e por maioria absoluta de seus membros;
- II – acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão de pessoal;
- III – acompanhar a execução orçamentária do CARUARUPREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
- IV – examinar as prestações de contas efetivadas pelo CARUARUPREV aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
- V – proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;
- VI – encaminhar ao Poder Executivo e ao Legislativo, anualmente, até o mês de março, com seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior do CARUARUPREV, o processo de tomada de contas, se for o caso, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados;
- VII – requisitar, ao Diretor-Presidente do CARUARUPREV, as informações e diligências que julgar necessárias, promover a correção de irregularidades detectadas, apresentando relatório específico aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo;
- VIII – propor ao Diretor-Presidente do CARUARUPREV medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e a transparência da administração;
- IX – proceder a verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, e atestar a sua correção ou denunciar irregularidades;
- X – pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do CARUARUPREV;
- XI – rever as próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração.

Parágrafo Único - Assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do CARUARUPREV, não lhes sendo permitido envolver-se na sua administração.

Art. 9º As atribuições do Presidente do Conselho Fiscal, são:

- I – Dirigir e coordenar as atividades do Conselho Fiscal;
- II – Convocar, instalar e presidir as reuniões;
- III – Avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do CARUARUPREV; e
- IV – Desenvolver outras atividades de apoio administrativo para o pleno funcionamento do Conselho Fiscal.

CAPITULO IV – DAS REUNIÕES

Art.11º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria dos seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.

§ 1º Os documentos e pautas referentes às reuniões devem ser enviados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ou menos, desde que se tenha tempo hábil para análise da documentação pelos membros titulares e suplentes.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer de maneira presencial ou virtual, sendo a escolha repassada pelo Presidente do Conselho Fiscal, de acordo com o que for mais conveniente e seguro para o funcionamento do órgão.

§ 3º Não havendo o quórum mínimo exigido para início da reunião no horário da primeira convocação, serão dados mais trinta minutos de tolerância para o início da reunião em segunda convocação. Caso mesmo assim não seja estabelecido o quórum mínimo, a reunião será cancelada e remarcada para outra data.

§ 4º Poderão participar da reunião do Conselho Fiscal, como convidados: Conselheiros, analistas das áreas envolvidas e servidores segurados, mediante convite dos Gestores do RPPS e membros do Conselho, ou por solicitação, acatada pelos mesmos.

Art. 12º O calendário anual de reuniões deverá ser aprovado pelo Conselho Fiscal, preferencialmente na última reunião do ano de exercício para execução no exercício subsequente e deverá ser divulgado no site do CARUARUPREV.

§ 1º A aprovação e divulgação do calendário anual de reuniões ordinárias será considerada como convocação dos membros para as referidas datas.

§ 2º Em casos de necessidade, poderão ser alteradas as datas previstas no calendário anual de reuniões ordinárias, por motivos devidamente justificados e com antecedência.

Art. 13º Em caso de necessidade, as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Diretor - Presidente do CARUARUPREV, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por maioria simples dos membros, para tratar de assuntos que exijam urgência na sua deliberação. Nesses casos, a convocação deverá ser feita eletronicamente, contendo as pautas a serem abordadas e os documentos de suporte para as tomadas de decisão por parte do Conselho Fiscal.

Art. 14º As decisões do Conselho Fiscal referente à gestão dos recursos deverão estar respaldadas em pareceres e análises técnica, econômica e financeira proferidas em consonância com a Política de Investimentos do CARUARUPREV, os quais serão arquivados juntamente com as atas devidamente elaboradas.

§ 1º As deliberações serão registradas nas atas das reuniões, que deverão ser assinadas por todos os membros presentes e serão arquivadas juntamente com os relatórios, documentos, análises e pareceres que subsidiaram as recomendações e decisões. Devendo todos serem publicadas no site do CARUARUPREV em aba específica e de fácil acesso.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal terão ampla acessibilidade às informações, atos e ações realizadas pelo Comitê de Investimentos.

Art. 15º Posteriormente a cada reunião do Conselho Fiscal deverá ser lavrada uma ata, contendo no mínimo: Data, local, horário, formato (digital ou presencial), nome dos participantes, pauta previstas, deliberações tomadas, observações dos membros sobre aspectos a serem discutidos nas próximas reuniões e a descrição dos anexos utilizados para embasamento das decisões.

Parágrafo Único - A assinatura das atas e demais documentos poderão ser realizadas de maneira física ou por meio eletrônico, desde que seja feita por sistema próprio para esse fim, e que este siga as regras previstas em Lei para dar validade jurídica aos documentos.

Art. 16º Os membros do Conselho Fiscal não farão jus a qualquer tipo de remuneração pela participação nas reuniões, sendo considerado relevante serviço prestado à comunidade.

CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º Esse Regimento interno foi instituído levando em consideração os termos previstos na Legislação Municipal que o criou o Conselho Fiscal, suas posteriores alterações e no ordenamento jurídico referente aos RPPS's.

Art. 18º As omissões deste Regimento, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Conselho Fiscal, observando parecer jurídico ou de setor competente.

Art. 19º - Este Regimento Interno foi aprovado e instituído pelo Conselho Fiscal em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2023, ocorrida no dia 26 de janeiro de 2023.

Art. 20º - Para qualquer alteração nesse Regimento Interno, o mesmo deverá passar por nova consulta da maioria dos membros do Fiscal, que deverá aprová-lo por maioria simples.

Art. 21º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 26 de janeiro de 2023.

Membros (Portaria GP nº 1.775/2022)

Poder Executivo:

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Evaldo Vieira de Oliveira Filho Titular - Presidente Mat. 14.650-1 | Demétrio Barros Queiroz Suplente Mat. 15.280-3 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|

Poder Legislativo:

| | |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Radamés Ramere da Silva Titular Mat. 709 | Marcella Mineiro Maciel Bezerra Batista Suplente Mat. 712 |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|

Sindicato dos Servidores Municipais de Caruaru - SISMUC:

| | |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Pedro Jorge dos Santos Caetano Titular Mat. 01.018-1 | Rosineide Santos Mota Suplente Mat. 23.393-5 |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|

Servidores Inativos:

| | |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Maiza Silvestre Barbosa Titular Mat. 06.016-0 | Josefa Rozenilda Alves Suplente Mat. 13.137-7 |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação**

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO: Nº 103/2021

COMISSÃO: CPL P

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

OBJETO DESC.: – prorrogação do prazo e valor por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 001/2022, de Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo hospitalar/infectante, produzido pela Rede Municipal de Saúde de Caruaru, que é constituída por: 57 Unidades de Programa Saúde da Família; 04 Centros de Saúde; 01 Consultório Odontológico na FUNASE; 01 Centro de Vacinação; 01 Centro de Testagem e Aconselhamento - (CTA/COAS); 01 Centro Municipal Contra Covid-19; 01 Centro de Controle de Zoonose/Canis & Gatis; 01 Clínica Veterinária; 02 Hospitais- Hospital Municipal Dr. Manoel Afonso e Hospital Municipal Casa de Saúde Bom Jesus; 01 Centro de Especialidades Odontológicas – (CEO); 03 Centros de Saúde Especializados: Centro de Saúde Amélia de Pontes – (SAEServiço de Assistência Especializada), Centro de Atenção Psicossocial Transtorno, 01 Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas e 05 AME's -Ambulatórios Multiprofissionais Especializados; 01 Unidade de Saúde Auditiva; 01 Unidade de Atenção Psicossocial; 01 Unidade de Fisioterapia; 01 Unidade de Vigilância Sanitária; 04 UPA's Municipais – Vassoural, Salgado, Boa Vista e Rendeiras; 01 Laboratório de Cito e Anatomopatologia, 01 Laboratório de Análises Clínicas Central ; 01 SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência; 01 Central de Transportes, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal.

2º Aditivo ao Contrato 001/2022

CONTRATADO: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 01.568.077/0002-06

Valor Do Contrato: R\$ 392.001,00 (trezentos e noventa e dois mil e um real)

CARUARU, 06 de janeiro de 2023.

Marlene Rodrigues.

Presidente da CPL

**PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação**

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO: Nº 004/2015

COMISSÃO: CPL SMS

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 002/2015

OBJETO DESC.: – Prorrogação da Locação do Imóvel localizado a Av. Dom Bosco, nº. 143, bairro Maurício de Nassau no município de Caruaru, com descrição constante no processo, que integra o presente acordo, para todos os efeitos, independentemente de transcrição, que servirá como local para funcionamento da SAÚDE AUDITIVA.

11º Aditivo ao Contrato 005/2015

LOCADOR: CARLA DE CARVALHO FLORÊNCIO

CPF Nº 090.416.084-00

LOCADOR: HUGO JOSÉ DE CARVALHO FLORÊNCIO

CPF Nº 090.416.074-20

Valor Do Contrato: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

CARUARU, 14 de janeiro de 2023.

Marlene Rodrigues.

Presidente da CPL

**PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação**

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO: Nº 117/2018

COMISSÃO: CPL P

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
OBJETO DESC.: – prorrogação do prazo e valor por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 005/2019, de Locação de equipamentos com cessão de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, suporte de informática, interfaceamento, software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Gasometria e Imunoquímica para os laboratórios da Secretaria de Saúde e unidades de saúde do município de Caruaru/PE.

7º Aditivo ao Contrato 005/2019

CONTRATADO: VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI

CNPJ Nº 01.663.156/0001-15

Valor Do Contrato: R\$ 2.945.245,73 (dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos)
 CARUARU, 20 de janeiro de 2023.

Marlene Rodrigues.

Presidente da CPL

**PREFEITURA DE CARUARU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Comissão Permanente de Licitação**

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO: Nº 015/2022

COMISSÃO: CPL P

MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

OBJETO DESC.: – Alteração quantitativa do Contrato nº 022/2022, alterando o valor Contratual, no percentual de 24,91% necessários à manutenção predial das Unidades de Saúde da Rede Municipal, localizadas na Zona Urbana e Rural do município de Caruaru(PE).

1º Aditivo ao Contrato 022/2022

CONTRATADO: AVML CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI

CNPJ Nº 22.532.706/0001-37

Valor Do Contrato: R\$ 3.247.312,60 (três milhões duzentos e quarenta e sete mil trezentos e doze reais e sessenta centavos)

CARUARU, 30 de janeiro de 2023.

Marlene Rodrigues.

Presidente da CPL

**PREFEITURA DE CARUARU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Comissão Permanente de Licitação**

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO: Nº 076/2019

COMISSÃO: CPL SMS

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 014/2019

OBJETO DESC.: – REAJUSTE ao contrato de Locação de imóvel localizado na Rua Júlio Pires Ferreira nº 709 – Bairro Maurício de Nassau Caruaru/PE, que servirá como local para funcionamento de serviço de saúde **AME INFANTIL**.

8º Aditivo ao Contrato 094/2019

LOCADOR: William Walter Santos

CPF Nº 043.515.174-68

Valor Do Contrato: R\$ 7.825,66 (sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais e seis centavos)

CARUARU, 05 de janeiro de 2023.

Marlene Rodrigues.

Presidente da CPL

**PREFEITURA DE CARUARU
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

7º (SETIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 CPL/P - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – DISPENSA Nº 001/2018 CPL/P. **LOCADORA:** MARIA ELISABETE BEZERRA DE MELO - CPF/MF nº 032.818.064-57. **Objeto:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº 01/2018 CPL/P, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Avenida José Rodrigues de Abreu nº 101 B - Maurício de Nassau – Caruaru/PE, destinado ao funcionamento das atividades da Casa dos Conselhos Tutelares I, II e III. **Vigência:** Termo inicial o dia **16 de fevereiro de 2023** e termo final o dia **15 de fevereiro de 2024**. Durante a vigência deste termo a gestão será executada pela servidora, Sra. **Joyce Aline de Paula Barros**, CPF/MF nº 083.332.954-52 – Matrícula: 52.875-4 e a fiscalização ficará a cargo da servidora, Sra. **Ligivânia dos Santos**, CPF/MF nº 025.951.494-23, Matrícula 53.001-0. **VALOR:** Fica reajustado o valor de **R\$ 8.866,01** (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e um centavo) mensal para **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) mensal, perfazendo um total contratual de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais). Caruaru PE, 30 de janeiro de 2023. **Dayse Willyane Santos Silva** – Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/Locatório.

**MUNICÍPIO DE CARUARU
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
 EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023 CPL/E**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022 - CPL/E- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 - CPL/E - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2022 - CPL/E. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 44.820.086/0001-74. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **equipamentos para transporte e armazenamento de alimentos e bebidas do Departamento de Alimentação Escolar** e dos locais de preparação de alimentação escolar, além de itens comuns às atividades cotidianas das Escolas e CMEIs, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria de Educação de Caruaru, conforme descrição do item a seguir:

| Item | Descrição | Unid | Quant. | Fabricante | Valor unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------|--------------------|-----------------|
| 3 | CARRO DE CARGA/ARMAZÉM Carro Para Cargas, Capacidade de carga mínima de 300Kg, Estrutura Metálica Pintada, Pneu Com Câmara de Ar, Aro Metálico, eixo da roda de 1". Dimensões mínimas (C x L x A): 47cm X 50cm X 109cm. Aceitável variação de dimensões em até 5% exceto para o eixo. (APRESENTAR CATÁLOGO) | UND | 120 | Unimóveis | R\$ 438,50 | R\$ 52.620,00 |

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 52.620,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte reais). **Vigência:** 31/01/2024. Caruaru, 31 de janeiro de 2023. Aline Tiburcio Gomes de Araújo Silva - Secretária de Educação e Esportes - Órgão Gerenciador.

**MUNICÍPIO DE CARUARU
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/E
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 CPL/E – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 CPL/E – REGISTRO DE PREÇOS 011/2023 CPL/E. **OBJETO:**

Registro de preços para eventual e futura aquisição de **equipamentos para transporte e armazenamento de alimentos e bebidas** do Departamento de Alimentação Escolar e dos locais de preparação de alimentação escolar (Itens fracassados no processo anterior- nº 041/2022 CPL/E, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 CPL/E), com o intuito de atender às necessidades da Secretaria de Educação de Caruaru e Esportes. **Valor Total estimado: R\$ 155.507,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sete reais).** **Data e hora de abertura: 15 de fevereiro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília/DF).** **Informações:** Os interessados poderão acessar e fazer Download do texto integral do Edital nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br. **UASG: 982381** - (www.caruaru.pe.gov.br através do link: <http://editais.caruaru.pe.gov.br>. Outras informações na sala da CPL/E, situada no CENTRO ADMINISTRATIVO I, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 - 1º Andar, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745, Caixa Postal: 147 - no horário das 08h00 as 14h00min, ou pelo telefone: (81) 81 9.8816 - 3913 ou através do E-mail: cpicaruaru20@gmail.com.

Caruaru/PE, 31 de janeiro de 2023.
 Brunna Carollyne Florêncio Barbosa
 Pregoeira - CPL/E

**PREFEITURA DE CARUARU
 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019 CPL/P. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 CPL/P. **LOCADORA:** SIMONE CAMPOS DE ANDRADE ARAÚJO, CPF/MF nº 561.727.454-68. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do valor com base no IPCA-IBGE do contrato nº 094/2019-CPL/P, referente a locação do imóvel situado na Rua Rádio Club de Pernambuco, 47, Bairro Maurício de Nassau- Caruaru-PE - CEP 55.012-530 de propriedade da Sra. Simone Campos de Andrade Araújo. **Vigência: 12 (doze) meses**, tendo por termo inicial o dia **12 de outubro de 2022** e termo final o dia **12 de outubro de 2023**. **VALOR:** Fica estabelecido o valor de **R\$ 4.713,58** (quatro mil, setecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos, perfazendo o valor total de **R\$ 56.562,96** (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). Caruaru, 10 de outubro de 2022. **Fernanda Rafaella Chagas Pereira** - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Caruaru/Locatório.

ATOS DIVERSOS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
 Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
 Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau
 Fone/Fax 3719-1742

RESOLUÇÃO DO COMDICA Nº 67 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para realização das eleições do Conselho Tutelar 2023 âmbito do Município de Caruaru.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru-COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 6.316, de 07 de junho de 2019, considerando a Lei 3.362 de 31 de janeiro de 1991, considerando a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu Capítulo IV- Da Escolha dos Conselheiros.

RESOLVE DELIBERAR:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Eleitoral para acompanhamento do processo de eleição do Conselho Tutelar no Município de Caruaru no corrente ano, a qual será constituída por um representante de cada uma das entidades abaixo elencadas, em cumprimento ao art. 19 da Lei Municipal nº 6.316:

- I. Secretaria de Saúde;
- II. Secretaria de Administração;
- IV. Lions;
- V. ICIA.

Art. 2º Compete à Comissão cumprir com o procedimento previsto na Seção II da Lei 6.316/19, a qual prevê acerca do registro dos candidatos e também da realização do pleito para as eleições dos Conselheiros Tutelares que ocorrerão no ano 2023.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no Art. 19 da Lei supracitada, a comissão cumpriu o requisito de ser formada com antecedência de 240 dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caruaru-PE, 10 de janeiro de 2023.

Fernanda Rafaella Chagas Pereira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Caruaru- COMDICA

DIVULGAÇÃO: Prefeitura Municipal de Caruaru – Secretaria de Administração –
Gerência de Atos de Pessoal. Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118,
Bairro Universitário, Caruaru - PE, CEP 55.016-745 – Caruaru/PE
VERSÃO ONLINE: www.caruaru.pe.gov.br